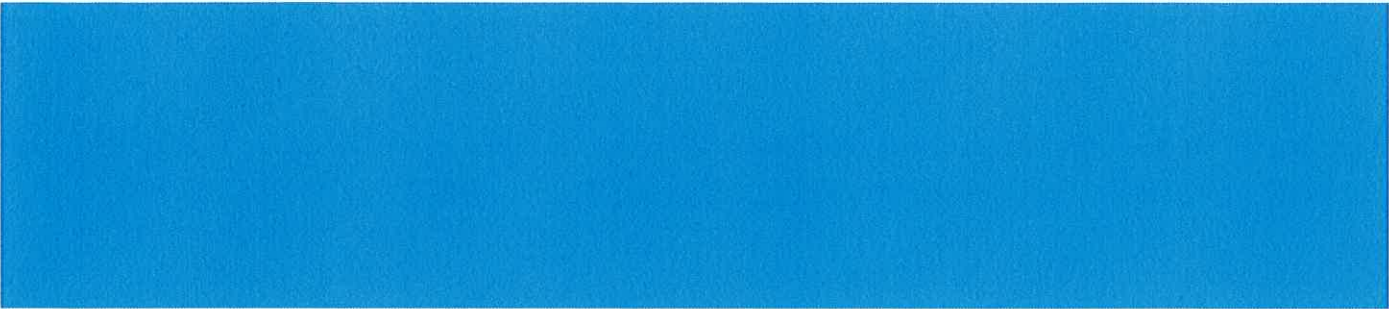
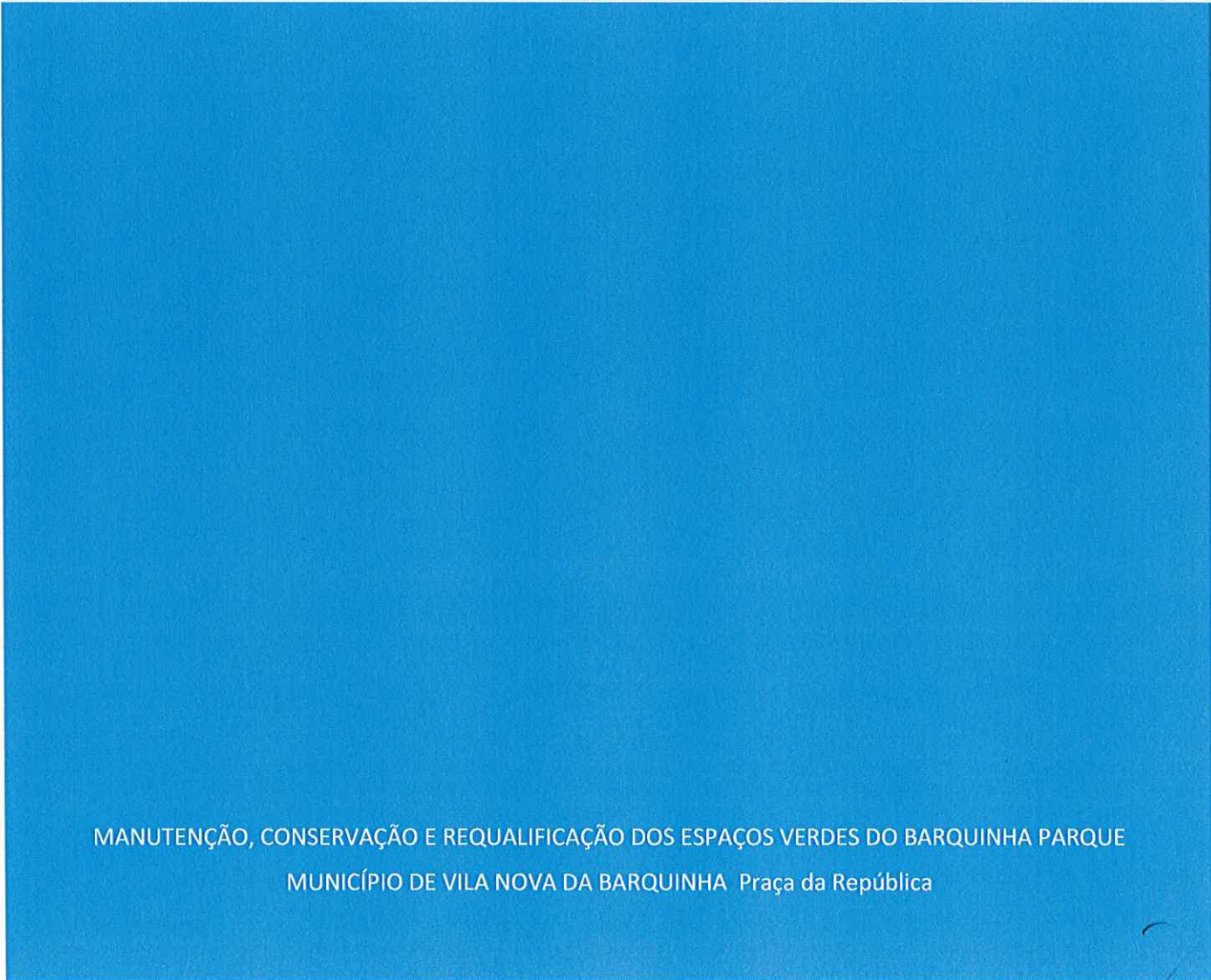




PROGRAMA DE CONCURSO



MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DO BARQUINHA PARQUE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA Praça da República

Índice

OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO	2
IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	2
ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE	2
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	2
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	2
ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	3
PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	4
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	4
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	5
PRAZO MÍNIMO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
LEILÃO ELETRÔNICO	8
RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	8
AUDIÊNCIA PRÉVIA	8
RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	9
ADJUDICAÇÃO	9
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	9
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS	11
INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E ACESSO ÀS PEÇAS	11
ASSINATURA ELETRÔNICA	11
AGRUPAMENTOS	12
DESPESAS INERENTES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	12
CAUÇÃO	12
ANEXO I	14
PROPOSTA DE PREÇO A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 8.º	14
ANEXO II	15
MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º	15
MODELOS REFERENTES À CAUÇÃO	18



CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto a manutenção, conservação e requalificação dos espaços verdes do Barquinha Parque, sito em Vila Nova da Barquinha, numa área total aproximada de 7 há, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Vila Nova da Barquinha, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, NIF 506899250, com o número de telefone 249 720 350, de telefax 249 720 368 e com o endereço eletrónico www.cm-vnbarquinha.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 27 de setembro de 2021.

CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º

Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri, no uso de competências delegadas, devendo os interessados enviar os seus



pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 19.º até final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º

Erros e omissões do caderno de encargos

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50.º do CCP.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço www.acin.gov.pt, até às 17 horas e 00 minutos, do 12.º dia de calendário, a contar da data do envio do respetivo anúncio para publicação no Diário da República.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.



Artigo 7.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 8.º

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Declaração de preço contratual elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso;
 - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - c1)** Preço mensal e total, com exclusão do IVA;
 - c2)** Memória descritiva e justificativa do preço proposto, na qual deverão ser obrigatoriamente discriminados os custos com os meios humanos e materiais, a margem de lucro e outros custos considerados relevantes para a formação do preço contratual;
 - c3)** Plano de trabalhos, que deverá conter a metodologia de trabalho, designadamente as principais operações/atividades a desenvolver ao longo da execução do contrato, por

anos, e a respetiva calendarização;

c4) Número de jardineiros a afetar em permanência à prestação de serviços;

- d) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

d1) Indicação do supervisor da prestação de serviços e da respetiva qualificação;

d2) Indicação do coordenador em matéria de higiene e segurança no trabalho e da respetiva qualificação;

d3) Descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços;

2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
3. Os preços unitários e totais referidos na alínea b1) do ponto 1 serão arredondados até à segunda casa decimal.
4. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação prevista no n.º 3 do artigo 20.º, caso os documentos da proposta não sejam assinados com certificado de assinatura digital qualificada de representação.
7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.
8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



Artigo 10.º

Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º

Preço anormalmente baixo

O preço anormalmente baixo é de 85% face à média das propostas admitidas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{AB} = 0.85 \times P_{MP}$$

Em que:

P_{AB} – Preço Anormalmente Baixo;

P_{MP} – Preço médio das propostas.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores e ponderações:
 - 1.1. Preço da proposta de cada concorrente (P_i), afetado de um coeficiente de ponderação de 30%;
 - 1.2. Memória descritiva e justificativa do preço proposto (M_i), afetado de um coeficiente de ponderação de 35%;
 - 1.3. Plano de trabalho, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos (T_i), afetado de um coeficiente de ponderação de 35%.
2. A Pontuação final atribuída à proposta de cada concorrente é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_F = 0.30 \times P_i + 0.35 \times M_i + 0.35 \times T_i$$

Em que:

P_F – Pontuação final atribuída à proposta de cada concorrente;



P_i – Pontuação atribuída ao fator «preço» da proposta de cada concorrente;

M_i – Pontuação atribuída ao fator «memória descritiva e justificativa do preço proposto», de cada concorrente;

T_i – Pontuação atribuída ao «plano de trabalhos» de cada concorrente, elaborado em conformidade com o disposto no ponto 1.3. do ponto anterior.

3. A pontuação atribuída ao fator preço da proposta (P_i), é considerada numa escala entre 0 e 100 pontos, com arredondamento às centésimas e calculada com a seguinte fórmula:

$$P_i = \left[\frac{10 \times (P_B - P_{PC})}{P_B} \right] \times 100$$

Em que:

P_i – Fator «preço» da proposta de cada concorrente;

P_{PC} – Preço da proposta da proposta em análise;

P_B – Preço Base do procedimento.

4. A pontuação atribuída ao fator «memória descritiva e justificativa do preço proposto» é considerada numa escala entre 0 e 100 pontos, atribuídos de acordo o seguinte critério:

4.1. Memória descritiva muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, focando aspetos constitutivos importantes, tornando possível, uma grande facilidade, a interpretação dos trabalhos a realizar. A memória descritiva revela uma análise profunda do local e dos trabalhos a desenvolver – 100 Pontos;

4.2. Memória descritiva muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, focando aspetos constitutivos importantes, tornando possível, com facilidade, a interpretação dos trabalhos a realizar. A memória descritiva relava cuidado na análise do local e dos trabalhos a desenvolver, embora não exaustiva – 65 Pontos;

4.3. Memória descritiva com referência aos trabalhos a realizar, focando apenas aspetos de carácter geral, referindo alguns meios humanos e equipamentos afetos, embora sem grande detalhe – 35 Pontos;

4.4. Memória descritiva sem qualquer detalhe ou pormenor, limitando-se, apenas, a uma descrição sumária dos trabalhos a desenvolver – 0 Pontos.

5. A pontuação atribuída ao fator «plano de trabalhos» é considerada numa escala entre 0 e 100 pontos, atribuídos de acordo o seguinte critério:

5.1. O concorrente apresenta um plano de trabalhos com uma sequência correta, com detalhe pormenorizado e interligação entre as diversas atividades – 100 Pontos;



- 5.2. O concorrente apresenta um plano de trabalhos com sequência correta, com alguma pormenorização dos trabalhos a realizar, permitindo ainda assim uma interpretação da interligação entre atividades – 65 Pontos;
 - 5.3. O concorrente apresenta um plano de trabalhos pouco detalhado, tornando difícil a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar – 35 Pontos;
 - 5.4. O concorrente apresenta um plano de trabalhos sem detalhes, não permitindo a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar – 0 Pontos.
6. Em caso de empate na avaliação das propostas, utilizar-se-á como critério de desempate a pontuação atribuída à proposta que apresente a melhor pontuação do fator «memória descritiva e justificativa do preço proposto». Se ainda assim o empate subsistir, utilizar-se-á o critério «plano de trabalhos» como critério de desempate.
 7. Os preços devem ser apresentados em Euros, com apenas duas casas decimais e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Artigo 13.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 14.º

Relatório preliminar de análise das propostas

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 15.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 16.º



Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 17.º

Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 dias, contados a partir da data da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (Pessoa Coletiva e Órgãos Sociais);
 - c) Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva;
 - d) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - e) Fotocópia do último pagamento de IRC / Nota de Liquidação;
 - f) Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão e número de Identificação do Sócio(s) / Gerente(s) Outorgante(s), bem como a indicação das respetivas moradas;
 - g) Procuração (se aplicável);
 - h) Atas do Conselho de Administração, da Direção ou da Gerência (se aplicável).



2. Para efeitos de comprovação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes.
3. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos referidos no número anterior, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações.
4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
7. No prazo de 2 dias a contar da notificação para o efeito, deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos.
8. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 1, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou através de correio eletrónico, consoante o procedimento de formação do contrato público tenha utilizado um ou outro meio eletrónico.
9. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.



10. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 8.
11. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 8, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.
12. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, devem ser apresentados conforme disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 19.º

Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em www.acingov.pt.
2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
3. O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 20.º

Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos, carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).



3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar e/ou procuração).
4. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

Artigo 21.º

Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 22.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

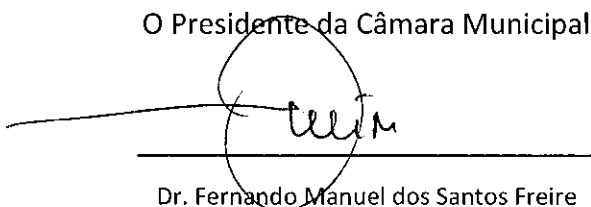
Artigo 23.º

Caução

1. O adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de 5% do preço contratual.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
3. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
4. Os modelos referentes à caução são os previstos no Anexo III ao presente programa de concurso.

Vila Nova da Barquinha, 27 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire

Anexo I

Proposta de preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de (designação social) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, declara que a sua representada se obriga à prestação de serviços objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura.



Anexo II

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...

(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...

(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade



da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo III

Modelos referentes à caução

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária

Garantia bancária n.º _____

Nos termos e para os efeitos do artigo 23.º do Programa do procedimento relativo ao “Concurso Público para a celebração do Contrato de ... [identificar o procedimento]” (doravante o “Programa do Procedimento”), o [banco], pessoa coletiva n.º [...], com sede em [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...] sob o n.º [...], com o capital social de [...] (o “Garante”), vem prestar, a pedido e por conta de [identificação completa do Concorrente] (o “Ordenante”), com sede em [...], a presente garantia bancária no valor de € ... (..... euros), [5%/10% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] (o “Beneficiário”), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da sua qualidade de adjudicatário no acima referido concurso público.



Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante, é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o Garante a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O Garante reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no Programa do Procedimento ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é dividido ao abrigo desta garantia.

Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expreso e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data da adjudicação do referido concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao Garante, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente da falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm por conta do Ordenante.



[Local e Data]

[Assinatura reconhecida na qualidade]

Modelo de seguro caução

Seguro caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), um seguro-caução, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5%/10% (riscar o que não interessa) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, à primeira solicitação, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

